



PROJETO DE LEI Nº 250/90.
360

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.590, DE 08 DE AGOSTO DE 1990 :

(Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo 1º, do Artigo 2º da Lei nº 3.333, de 14 de outubro de 1988, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O prazo especificado no Parágrafo 1º, do Artigo 2º da Lei nº 3.333, de 14 de outubro de 1988, fica prorrogado para 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Doação, que se deu em novembro de 1988.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do disposto neste Artigo, fica autorizada a retificação da Cláusula Quinta e ratificação do referido Contrato de Doação.

ARTIGO 2º - Dos 926 (novecentos e vinte e seis), candidatos que foram sorteados para a aquisição de "Casa Própria", em decorrência da Lei nº 3.333, de 14 de outubro de 1988, serão escolhidos prioritariamente, aqueles que percebem entre 01 (um) a 05 (cinco) salários mínimos, respeitada porém, a ordem de classificação do sorteio, conforme consta da relação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
08 de agosto de 1990, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 08 de agosto de 1990.